



**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.**

O município de São Miguel Arcanjo, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Temporário de Professor de Arte para atuar no Sistema Municipal de Ensino, por meio de Avaliação de Títulos e Plano de aula, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital será publicado no site oficial da prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP. A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Poder Executivo, fundamentado no Decreto Municipal nº 10/2007.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir descritas. O regime ao qual estarão vinculados os candidatos classificados, habilitados e contratados é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de candidatos a contratação temporária de Professor de Arte para ministrar aulas presenciais no Sistema Municipal de Ensino de São Miguel Arcanjo.

1.2 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade suprir as aulas sem professor atribuído, em afastamento por licenças por motivo de saúde por período superior a 15 dias e professor designado para funções de Coordenação de Oficina Pedagógica, nos termos do inciso III do art. 4º, do Decreto Municipal nº 10/2007.

1.3 – A contratação temporária terá por objetivo exclusivamente a realização de trabalho nas Unidades Escolares.

1.4 – Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado todos os docentes que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, no Sistema Municipal de Ensino, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes neste Edital e obedecendo a classificação geral.

1.5 – Poderão concorrer no Processo Seletivo Simplificado os professores que já atuam no Sistema Municipal de Ensino e a contratação se dará desde que observada a compatibilidade na carga horária e o tempo de deslocamento entre uma Unidade Escolar e outra.

1.6 – O regime de trabalho será estabelecido em horas-aula.

1.7 A remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério previsto no quadro funcional do município de São Miguel Arcanjo.

1.8 – Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, e deste Edital, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação e auxílio-transporte quando lotado em Unidade Escolar da zona rural.

1.9 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.



2 – REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

2.1 – Habilidade específica em curso superior reconhecido pelo MEC com licenciatura plena na área de atuação: Arte.

3 – DA INSCRIÇÃO:

3.1 – As inscrições se realizarão das 8h do dia 02 de fevereiro de 2026 às 17h do dia 06 de fevereiro de 2026.

3.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 – O candidato deverá imprimir e preencher: A Ficha de Inscrição (Anexo II); a Declaração de Veracidade de Informações Prestadas (Anexo III) quanto aos documentos solicitados (RG; CPF; Certificados de Graduação e Títulos; Plano de aula).

3.3.1 – A Ficha de Inscrição, Declaração de Veracidade de Informações Prestadas e as cópias dos documentos poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação (Rua Leontino Arantes Galvão, nº 380), dentro do prazo vigente neste Edital para validação, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: processoseletivo012026@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, dentro do prazo vigente neste Edital, para a validação.

3.3.2 – As cópias dos documentos pessoais, Certificados, Ficha de Inscrição e Declaração de Veracidade de Informações Prestadas enviados por e-mail no endereço eletrônico, indicado acima, deverão ser autenticadas. A documentação entregue na Secretaria Municipal de Educação poderá ser autenticada pelo servidor público que a receber, que garantirá que o documento entregue é fiel ao seu original, conforme previsto na Lei 13726/2018.

3.4 – O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados, caso seja convocado para celebração do contrato de trabalho temporário.

3.5 – A Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica, como erros de informações ou falhas no fornecimento de dados do candidato na Ficha de Inscrição.

3.6 – Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

3.7 – O certificado de formação exigido como requisito mínimo para inscrição no Processo Seletivo Simplificado não será somado a pontuação de títulos.

3.8 – A inscrição poderá ser feita por outra pessoa mediante a apresentação de uma procuração assinada pelo requerente e reconhecido firma em cartório.

3.9 – O candidato assume total responsabilidade pelos dados informados na inscrição, inclusive a data de nascimento, considerada como critério de desempate; assinando a Ficha de Inscrição (Anexo II) e a Declaração de Veracidade de Informações Prestadas (Anexo III).

3.10 – O candidato que, no ato da inscrição, deixar de comprovar a habilitação exigida, mediante a apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado do respectivo



histórico escolar e da comprovação da colação de grau, terá sua inscrição indeferida, ficando impedido de participar da etapa classificatória.

3.11 – Caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado a verificação e validação dos Títulos para contagem da pontuação dos candidatos.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado será composto por um Plano de Aula e prova de títulos classificatórios.

4.2 – O Plano de Aula terá pontuação de 0 a 10 pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 5 e temática prevista no Anexo IV.

4.3 – O Plano de aula destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e a adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada.

4.4 – O tema a ser desenvolvido no Plano de Aula deverá seguir as orientações presentes no Anexo IV.

4.5 – A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme tabela a seguir.

Títulos	Valor da Pontuação	Comprovantes
Título de Doutor em área relacionada a Educação.	10 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão.
Título de Mestre em área relacionada a Educação.	05 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão.
Especialização em nível de Pós-graduação, com carga mínima de 360 horas, em área relacionada a Educação.	03 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão.
Outra graduação na área da Educação (Licenciatura).	02 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão.

5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA:

5.1 – O Plano de aula será avaliado pelos seguintes critérios:

Critérios avaliativos	Pontuação máxima
1. Apresentação do Plano de Aula	03 pontos
2. Apresentação didática	03 pontos
3. Uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	04 pontos
Total	10 pontos

6 – CLASSIFICAÇÃO:

6.1 – A Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com a pontuação geral, para fins de atribuição de aulas.

6.2 – Em caso de empate na pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no Plano de Aula.

II – Maior pontuação na Prova de Títulos.

III – Maior idade.



6.3 – A classificação provisória estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo na data de 11/02/2026 a partir das 15h.

6.4 – A classificação final estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal após o prazo de interposição dos recursos na data de 13/02/2026.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 – O prazo para interposição de recursos está estabelecido no Anexo I (Cronograma) deste Edital e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação de São Miguel Arcanjo, situada a Rua Leontino Arantes Galvão, nº 380.

7.2 – Não serão apreciados os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 7.1, nem aqueles encaminhados por correio eletrônico.

7.3 – Após o período de interposição dos recursos será publicada a classificação final no site da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e fixada na Secretaria Municipal de Educação.

7.4 – A Comissão de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – A classificação final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e fixada na Secretaria Municipal de Educação conforme previsto no Anexo I.

9 – DA CONVOCAÇÃO:

9.1 - A convocação do candidato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação do município de São Miguel Arcanjo, por meio deste Edital, sendo chamado o candidato aprovado, constante na Lista Geral, de acordo com a classificação.

9.2 – O candidato terá 3 dias úteis para aceitar a convocação e 7 dias úteis para a apresentação da documentação exigida pela Prefeitura Municipal. São eles:

- O contrato de trabalho será registrado no App Carteira de Trabalho Digital, não sendo mais necessário a apresentação da Carteira Física;
- 01 Foto 3x4;
- Atestado de Antecedentes Criminais - Estadual - <http://www.ssp.sp.gov.br>; - Clicar em Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Federal - <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>; - Preencher com os dados e emitir a Certidão;
- Certidão de Distribuição de Execuções Criminais – SAJ PG5 emitida pela internet <http://www.tjsp.jus.br>;
- Certidão de Distribuição de Ações Criminais emitida pela internet - <http://www.tjsp.jus.br>;
- Atestado Médico Admisional (sem custo para o convocado) – Agendado pelo Setor de Recursos Humanos;
- Certidão de Quitação Eleitoral - <http://www.tse.gov.br>;



- Comprovante de Situação Cadastral no CPF - <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- Cópia da DIRPF - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, ou inexistindo, Declaração Negativa;
- Certidão de que não possui cargo ou emprego público, ou aposentadoria proveniente de contribuição de proventos pagos pelo Setor Público, em Autarquias ou Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais;
- Caso possua emprego ou cargo, fazer Declaração, em seu nome, onde constem os dias e horários de trabalho. Observação: deverá, obrigatoriamente, ter a compatibilidade de horário, conforme legislação vigente. Nos casos de baixa recente de outro órgão público, solicitamos comprovante do SisCAA e/ou documento de Publicação Oficial da Exoneração; caso seja aposentado(a), apresentar cópia da carta de concessão do benefício para verificação de acúmulo em conformidade com a C.F.;
- No caso de ser ou ter sido servidor público, apresentar Certidão de Ausência ou Existência de Penalidades Disciplinares no exercício de cargo ou emprego público, em conformidade com o artigo nº54 da Lei Municipal nº3.706/2015. A certidão deverá ser emitida pelo órgão onde houve o vínculo público com firma reconhecida em cartório;
- Certidão Negativa/Positiva do PIS/PASEP emitida na Caixa Econômica Federal ou pelo Site <https://www.caixa.gov.br/servicos/nis> - Opção "Acessar meu NIS";
- Extrato do CNIS, emitida nos Postos de Atendimento ao Trabalhador – PAT ou pelo App Meu INSS;
- Autodeclaração de cor/etnia;
- Após a entrega de toda a documentação exigida, solicitar a Declaração do Empregador para abertura de conta em banco conveniado – Santander.

9.3 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para entrega de documentos no prazo estipulado perderá o direito a contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Geral.

9.4 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais de convocações para atribuição, que serão publicadas conforme a necessidade no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e na Secretaria Municipal de Educação.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação deste Processo Seletivo. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

10.2 – Serão documentos considerados para comprovação dos requisitos básicos: Diploma e/ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau.

10.3 – O candidato que não apresentar a comprovação dos requisitos declarados no Anexo II não será contratado.



10.4 – Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da contratação para serem vistados pelo receptor.

10.5 – A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação.

10.6 - A Prefeitura de São Miguel Arcanjo procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

11 – DAS ATRIBUIÇÕES:

11.1 – A atribuição das turmas e dos horários ofertados nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino ocorrerá de acordo com as necessidades da municipalidade e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a carga horária total organizada por grupos de Unidades Escolares, vedada a sua fragmentação.

11.2 – A classificação gera expectativa de direito a uma única contratação, exceto se percorrida toda a listagem classificatória, observado o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3 – O candidato convocado que não comparecer ao ser convocado, ou dela desistir, terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo.

11.4 – Processada a escolha de vagas pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência para nova escolha.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – A inscrição do candidato implicará em anuênciia do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à contratação.

12.2 – A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.3 – O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

12.4 – O professor será contratado para atuar nas Escolas em Tempo Integral (ETI), ministrando aulas em turmas da Educação Infantil, na etapa da Pré-escola, ou do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano.

12.5 – A data de encerramento do contrato será expressa em Edital específico de contratação, não podendo ultrapassar o limite de dois anos. O professor que tiver o contrato rescindido, deverá aguardar 180 (cento e oitenta) dias para nova contratação.

12.6 – A chamada obedecerá rigorosamente a listagem de classificação final dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contrato temporário por tempo determinado.

12.7 – O professor com contrato temporário deverá participar de hora atividade (HTPC e HTPL), bem como planejamento escolar e reuniões pedagógicas.

12.8 – O professor contratado poderá ser dispensado a qualquer momento caso não atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



12.9 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.10 – As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, Gestão de Recursos Humanos e o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

São Miguel Arcanjo, 30 de janeiro de 2026.

Elaine de Medeiros Arantes Galvão
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Datas e horários	Fases/ Etapas	Locais
30/01/2026	Publicação do Edital	Site da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e Secretaria Municipal de Educação.
02/02/2026 – A partir das 8h	Abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado	Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail: processoseletivo012026@saomiguelarcanjo.sp.gov.br
06/02/2026 – 17h	Encerramento das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado	Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail: processoseletivo012025@saomiguelarcanjo.sp.gov.br
11/02/2026 – 15h	Classificação provisória	Site da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e Secretaria Municipal de Educação.
12/02/2026	Pedido de Recursos e análise	Secretaria Municipal de Educação
13/02/2026 – 15h	Classificação Final	Site da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e Secretaria Municipal de Educação.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Município de São Miguel Arcanjo – Processo Seletivo Simplificado

Edital Nº 001/2026

PROFESSOR CONTRATO TEMPORÁRIO

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone para contato: (____) _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Campo de Atuação:

() Professor de Arte

Título	Quantidade
Doutorado	
Mestrado	
Especialização (Pós-graduação)	
Outra formação na área da Educação	

Declaro para os devidos fins, estar de acordo com as exigências contidas no Edital Nº 001/2026 do município de São Miguel Arcanjo, acatando as decisões tomadas em casos omissos ou situações não previstas, responsabilizando-me pelas informações contidas na presente Ficha de Inscrição, bem como apresentar os documentos exigidos neste Edital para fins de Classificação como também de contratação.

_____, ____ de _____ de 2026.
Local e data

Assinatura do candidato



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu _____
portador da carteira de identidade (RG) nº _____,
inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua
_____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,
_____, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da
lei, que as informações prestadas e os documentos que apresento para fins de inscrição
e contagem de pontos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária
de docentes, são verdadeiros, autênticos e condizentes com a realidade atual. Fico
ciente, por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime
previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como,
pode ser enquadrada com Litigância de Má Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das informações prestadas, firmo
a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e data

Assinatura do candidato



ANEXO IV

PLANO DE AULA A SER DESENVOLVIDO

Área de Atuação	Abordagem a ser desenvolvida	Público-alvo
Professor de Arte	Onde Natureza e Arte se misturam.	2º Ano